

LEI Nº 201 / 02

Faz aditamento no Orçamento Anual da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aditada ao orçamento anual de 2002, da Câmara Municipal de Natividade, a importância de R\$ 32.380,44 (trinta e dois mil, trezentos oitenta reais, quarenta e quatro centavos), proveniente de novo cálculo de receita prevista no artigo 29-A, seus inciso e parágrafos da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2001.

Art. 2º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, independentemente da autorização contida no art. 7º da Lei nº 183/01, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal do presente exercício financeiro, por decreto, até o limite de valor estabelecido no artigo precedente.

Art. 3º - Os recursos para ocorrerem aos créditos adicionais, objeto do artigo 2º e no valor fixado no artigo 1º, serão provenientes de iminente excesso de arrecadação, calculado na forma da lei nº 197 / 02.

Art. 4º - Fica igualmente, aditada ao Plano Plurianual , aprovado pela Lei nº 185/01, a despesa a ser suplementada pelo artigo 2º.

Art. 5º - Consoante o disposto nos artigos 2º e 3º do presente diploma legal, é considerada adequada com a Lei de Meios e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como previsto nos incisos I e II, parágrafo 1º, artigo 16 da L.C. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o ato retro, e demais a serem editados face a autorização do artigo 2º.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 10 de Maio de 2002.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal